



CÓDIGO DE CONDUTA

Respeito. Integridade. Consciência.

É com grande satisfação que apresento o novo **Código de Conduta da Mirante**. Este documento reafirma o compromisso que compartilhamos — eu, a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e toda a nossa equipe — com a **ética, a integridade e o respeito** em cada relação profissional e institucional.

O Código consolida os **princípios que orientam a nossa forma de agir**, servindo como um guia prático para decisões éticas, responsáveis e alinhadas aos valores que sustentam a cultura da **Mirante**. Ele reflete o que acreditamos e o que esperamos ver em nossas atitudes diárias: **transparência, justiça e conformidade** com as leis e políticas internas.

As condutas descritas aqui representam o padrão ético que deve estar presente em todas as nossas ações. Cumprir essas diretrizes é uma responsabilidade coletiva, e comunicar eventuais desvios pelos canais oficiais demonstra comprometimento genuíno com a integridade da nossa empresa.

Em um cenário de negócios cada vez mais dinâmico e desafiador, é essencial mantermos uma postura de reflexão, aprendizado contínuo e responsabilidade. Convido cada Miranteano a ler este Código com atenção e propósito, fazendo dele uma referência constante para nossas decisões e para a construção de uma **Mirante** cada vez mais ética e sólida.

Inovar com ética é o que nos impulsiona.

Obrigado.

DANILO CUSTÓDIO DA SILVA
CEO

SUMÁRIO

1. Apresentação.....	4
Introdução	4
Abrangência e aplicação.....	4
2. O propósito do nosso Código	5
3. Nossos Princípios e Valores.....	6
4. Respeito às Pessoas.....	7
4.1. Respeito à Diversidade.....	8
4.1.1. Acessibilidade.....	9
4.2. Assédio Moral e Abuso de Poder.....	10
4.3. .Assédio Sexual.....	11
4.4. Liberdade de Expressão	12
4.4.1. Atividades Políticas e Religiosas.....	12
4.4.2. Adequação ao Ambiente.....	12
4.5.. Compromisso com a Vida.....	13
4.5.1. Segurança e Saúde.....	13
5. Condutas Práticas.....	14
5.1. O que esperamos de você.....	14
5.2. Conflito de Interesses.....	14
5.3. Relações de Parentescos ou Afetivas.....	15
5.4. Recebimento/Oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades.....	15
5.5. Combate à Fraude e Corrupção.....	16
5.6. Livre Concorrência e Ética Comercial.....	16
5.7. Do zelo e da Proteção ao Patrimônio.....	17
5.8 Do Teletrabalho e Trabalho híbrido.....	18
5.9. Prestação de Contas e Registros Contábeis.....	19
5.10. Compromisso ESG (Ambiental, Social E Governança.....	20
5.11. Das relação com o cliente.....	21
5.12. Do uso de Dados Pessoais e da Segurança de Informações Sigilosas e Privilegiadas.....	21
5.13. Responsabilidade, Integridade e Respeito no Ambiente Virtual.....	23
6. Do Comitê de Compliance.....	24
7. Canal de Denúncias.....	25
8. Glossário.....	26
9. Disposições finais.....	29

1. APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta traduz quem somos como Miranteanos. Nossos valores guiam a forma como trabalhamos, nos relacionamos e tomamos decisões. Agimos com integridade, transparência e respeito, cultivando um ambiente colaborativo e seguro, onde cada pessoa contribui para o sucesso coletivo.

Aqui você encontra orientações claras para situações do dia a dia, fortalecendo nossa cultura ética e responsável. O conteúdo deste Código está alinhado às políticas internas da **Mirante** e é atualizado periodicamente pela área de Compliance, garantindo sua aderência às melhores práticas de governança. Ele está disponível para consulta em nossos canais institucionais.

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Este Código se aplica a todas as pessoas que representam a **Mirante**: Conselho, Diretoria, lideranças, colaboradores, estagiários, consultores, representantes e prestadores de serviço. Agir de acordo com estas diretrizes fortalece a confiança com nossos clientes, fornecedores e parceiros.

Esperamos que cada Miranteano conheça e cumpra o Código, formalizando sua ciência e compromisso com nossas orientações. Em caso de descumprimento, medidas corretivas poderão ser adotadas conforme a gravidade da situação.

Empresas coligadas e parceiros estratégicos também são incentivados a seguir os mesmos padrões éticos.

A **Mirante** promove treinamentos e ações de conscientização para que todos estejam preparados para aplicar estes princípios em suas atividades, todos os dias.

2. O PROPÓSITO DO NOSSO CÓDIGO

As regras não foram criadas para limitar ou restringir sua atuação. Elas existem para **proteger todos nós** — você, seus colegas e a empresa.

Ao seguir estas orientações, evitamos problemas antes que eles aconteçam, prevenimos riscos desnecessários e ainda garantimos um ambiente de trabalho **seguro, ético e respeitoso**.

Este Código foi elaborado de forma clara e prática, justamente para que você compreenda com facilidade o que é **esperado no seu dia a dia profissional**.

Aqui, você encontrará tudo o que precisa saber para atuar com segurança e responsabilidade.



3. NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

A postura profissional de todos que integram a **Mirante** deve refletir bom senso, discernimento e responsabilidade, preservando a reputação íntegra e sólida da empresa. Nossas ações e decisões devem estar alinhadas aos seguintes princípios:

Confiabilidade

Agir em conformidade com os compromissos assumidos pela Mirante, mantendo a credibilidade nas relações com clientes, parceiros e colegas.

Confidencialidade

Proteger as informações internas e tratá-las com sigilo, utilizando-as apenas para fins profissionais e legítimos.

Cooperação

Contribuir ativamente com o esclarecimento de fatos e apoiar investigações internas ou externas, sempre que necessário.

Ética

Desencorajar práticas ilegais ou antiéticas, alertando parceiros e fornecedores sobre os riscos e impactos de tais condutas.

Inovação

Buscar constantemente novas ideias, processos e soluções que aprimorem a eficiência, a qualidade e o valor do que entregamos

Legalidade

Agir em conformidade com a legislação vigente e evitar qualquer prática que possa gerar dano à Administração Pública, nacional ou estrangeira

Meritocracia

Reconhecer e valorizar o desempenho, a competência e o compromisso como base para o crescimento e o desenvolvimento profissional.

Mindset ++

Realizar nossas atividades com mais agilidade, mais qualidade e menos recursos, promovendo eficiência e melhoria contínua.

Profissionalismo

Manter postura exemplar, ética e coerente, dentro e fora do ambiente de trabalho, preservando a imagem da Mirante.

Respeito

Cultivar um ambiente de trabalho saudável, livre de discriminação, preconceito ou assédio, baseado em empatia e cordialidade

Solidariedade

Agir em prol do interesse coletivo, colaborando para o sucesso e o equilíbrio de toda a organização.

Transparência

Adotar uma comunicação clara e objetiva, respeitando os limites legais de confidencialidade.

4. RESPEITO ÀS PESSOAS

Aqui na **Mirante**, tratar todos com educação, consideração e empatia não é um diferencial — é o **básico**. É a base de qualquer **ambiente saudável** de trabalho. Por isso, **não toleramos** nenhuma forma de desrespeito, como por exemplo:

- Abuso de Autoridade;
- Assédio moral;
- Assédio sexual; e
- Piadas ofensivas ou de mau gosto.

Todos merecem um ambiente onde possam trabalhar com **segurança, dignidade e respeito**.



Cuidado!

O que começa com
'foi só uma brincadeira'
pode terminar em
demissão.

4.1. DIVERSIDADE: AQUI É REGRA DE OURO

A **Mirante acolhe e respeita as diferenças.**

Não toleramos qualquer forma de preconceito ou discriminação por:



Gênero



Orientação sexual



Crença política



Cor da pele



Idade



Estado civil



Deficiência



Religião



Condição econômica



4.1.1 ACESSIBILIDADE: COMPROMISSO DE TODOS

Garantir acessibilidade não significa apenas atender pessoas com deficiência.

É criar ambientes, processos e serviços que possam ser utilizados por todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, intelectuais, temporárias ou permanentes.

O que significa um ambiente acessível?



Ambientes inclusivos e adaptados

Espaços físicos planejados para permitir o acesso, a circulação e o uso por todas as pessoas — rampas, elevadores, sinalização tátil, banheiros adaptados, mobiliário adequado, entre outros.



Respeito às limitações individuais

Reconhecimento das necessidades específicas de cada indivíduo, com abertura para adaptações e flexibilidade nos processos, garantindo equidade e dignidade no atendimento e na convivência.



Lembre-se:

- A acessibilidade não é um favor, é um direito
- Ambientes acessíveis são mais seguros, acolhedores e eficientes para todos
- Pequenas adaptações fazem grande diferença

4.2. ASSÉDIO MORAL E ABUSO DE PODER

Comportamentos que humilham, isolam, constrangem ou diminuem alguém são proibidos. Exemplos de condutas caracterizadoras:

- ⊗ **Sofrer xingamentos**
Ser alvo de insultos ou agressões verbais.
- ⊗ **Receber apelidos constrangedores**
Ser chamado por nomes depreciativos ou ofensivos.
- ⊗ **Ser exigido de metas inatingíveis**
Receber cobranças irreais, sem condições viáveis de cumprimento.
- ⊗ **Ter negado benefícios oferecidos a outros Miranteanos**
Tratamento desigual sem justificativa.
- ⊗ **Ser tratado com rigor excessivo**
Punições desproporcionais ou cobranças abusivas.



4.3. ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é qualquer conduta com conotação sexual não desejada que cause constrangimento ou intimidação, especialmente quando há uso de posição hierárquica ou influência para obter vantagem ou favorecimento.

- ✗ **Toques indesejados**
Carícias, abraços ou contatos físicos não autorizados.
- ✗ **Propostas inconvenientes**
Convites insistentes, insinuações ou tentativas de aproximação sexual sem consentimento.
- ✗ **Chantagens**
Oferta de emprego, promoções, benefícios ou tratamento diferenciado em troca de favores sexuais.
- ✗ **Ameaças**
Perda do emprego, represálias ou prejuízo profissional caso haja recusa às investidas.
- ✗ **Insinuações verbais ou visuais**
Comentários de teor sexual, olhares ou gestos inadequados que gerem desconforto.



Assédio sexual é crime (art. 216-A do Código Penal) e **não será tolerado em nenhuma hipótese.**



4.4. LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Promovemos e incentivamos a manifestação de opiniões e exposição de ideias, sem retaliação ou censura, em ambiente respeitoso e favorável ao diálogo.

4.4.1. ATIVIDADES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

A **Mirante** respeita a liberdade política, religiosa e sindical de todos, mas orienta que tais atividades ocorram fora do horário de trabalho, sem uso de recursos, instalações ou associação da marca da empresa.

4.4.2. ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE

Devemos manter vestuário e linguagem adequados ao ambiente corporativo e à cultura local, evitando expressões depreciativas e priorizando uma comunicação clara, objetiva e cordial.



Cuidado!

Não é permitido utilizar os recursos da Companhia para apoio e/ou contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas.



4.5. COMPROMISSO COM A VIDA

4.5.1. SEGURANÇA E SAÚDE

A **Mirante** valoriza um ambiente de trabalho seguro, saudável e acolhedor. Seguimos as normas legais e as melhores práticas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA), buscando melhoria contínua. Cada Miranteano deve zelar por sua segurança e pela dos colegas, adotando práticas seguras e comunicando de imediato qualquer situação de risco.

Cuidar da vida é essencial para cuidar do trabalho.

As regras de segurança e saúde aplicáveis devem ser comunicadas aos visitantes, clientes e demais terceiros nas instalações da **Mirante**, pelos Miranteanos responsáveis em recebê-los.

É proibido fumar fora das áreas designadas e consumir bebidas alcoólicas durante a jornada.



5. CONDUCTA PRÁTICA

5.1. O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

- Conheça e siga as leis, regulamentos, políticas e diretrizes da **Mirante**;
- Aja com honestidade, imparcialidade, transparência e respeito, fortalecendo relações íntegras e duradouras;
- Atue com diligência e responsabilidade, preservando recursos, imagem e reputação da **Mirante**;
- Proteja a informação: segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados sob sua responsabilidade; e
- Se manifeste ao identificar possíveis violações deste Código, de políticas internas ou de requisitos legais/regulatórios.

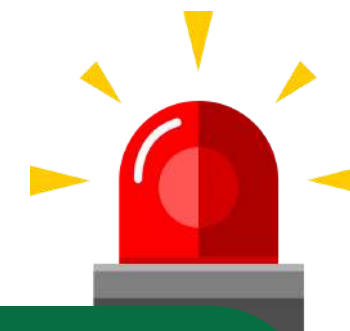
5.2. CONFLITO DE INTERESSES

Situações pessoais não podem influenciar decisões da **Mirante**.

Exemplos:

- Relações afetivas com alguém que você avalia profissionalmente;
- Contratar empresa de familiar sem transparência; e
- Usar informação confidencial para benefício próprio.

Sempre informe ao gestor ou ao Compliance quando houver dúvida.



Situações de conflitos de interesse costumam ocorrer com maior frequência:

- No exercício de atividades paralelas que possam interferir nas responsabilidades profissionais;
- Em casos de parentesco ou relacionamentos afetivos que impactem decisões de contratação, promoção ou avaliação;
- Em investimentos ou participações societárias que possam gerar benefícios indevidos;
- No uso indevido de informações confidenciais para vantagem pessoal; e
- No recebimento de brindes, favores ou hospitalidades que possam comprometer a isenção.

5. CONDUCTA PRÁTICA

5.3. RELAÇÕES DE PARENTESCO OU AFETIVAS

Indicação de candidatos é bem-vinda, porém:

- Relações de parentesco ou afetivas devem ser comunicadas previamente;
- Não é permitido exercer influência na seleção, avaliação ou promoção.

Decisão profissional se baseia em mérito e necessidade do negócio.

ADMISSÕES E CONTRATAÇÕES

- **Realizadas com base em critérios técnicos e meritocráticos.**
- **Proibido qualquer favorecimento decorrente de vínculo pessoal, afetivo ou de parentesco.**
- **As decisões de contratação visam atender às necessidades do negócio, priorizando qualificação e competência.**



5.4 RECEBIMENTO E OFERECIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

As diretrizes desta seção abrangem brindes, presentes, doações, refeições e hospitalidades. É proibido oferecer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas ou usar recursos pessoais para complementar valores.

Brindes institucionais só podem ser oferecidos em ocasiões formais, de forma esporádica, sem expectativa de retorno e até R\$150,00.

O recebimento é permitido apenas quando tiver valor simbólico, até R\$200,00 e sem expectativa de favorecimento.

Em caso de dúvida ou descumprimento, o Miranteano deve comunicar o Comitê de Compliance ou o Canal de Denúncia.



| 5. CONDOTA PRÁTICA

5.5 COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **Mirante** repudia qualquer forma de corrupção, suborno ou fraude, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e com os mais altos padrões de integridade.

É proibido fraudar licitações, oferecer ou receber vantagens indevidas, ou conceder benefícios a agentes públicos para obter favorecimento.

Também é vedado influenciar clientes ou fornecedores de forma antiética ou obter informações de mercado por meios ilícitos.

A **Mirante** e seus Miranteanos devem cooperar integralmente com fiscalizações e autoridades, assegurando transparência e comunicação de eventuais irregularidades.



5.6. LIVRE CONCORRÊNCIA E ÉTICA COMERCIAL

A **Mirante** conduz suas atividades com base na ética comercial e no respeito à livre concorrência, atuando sempre de forma independente, transparente e conforme a legislação aplicável.

É proibida qualquer prática que configure concorrência desleal, incluindo a troca de informações estratégicas, a formação de alianças para padronização de preços ou divisão de mercado, ou qualquer outra conduta que viole as Leis nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência), 12.846/2013 (Anticorrupção) e 9.279/1996 (Propriedade Industrial).

A **Mirante** pode estabelecer parcerias empresariais para aprimorar seus serviços e gerar valor aos clientes, desde que essas empresas compartilhem dos mesmos princípios éticos, legais e de integridade que norteiam este Código.



| 5. CONDOTA PRÁTICA

5.7 DO ZELO E DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos os Miranteanos devem zelar pelos espaços, equipamentos e recursos da **Mirante**, utilizando-os de forma adequada e consciente.

O uso deve ser seguro e racional, evitando desperdícios e danos a bens físicos ou digitais.

É proibido retirar ou usar recursos da empresa para fins pessoais.

O e-mail e os sistemas corporativos destinam-se exclusivamente a atividades profissionais, sendo vedado o uso de e-mails pessoais para assuntos da empresa.

A rede corporativa deve ser utilizada com responsabilidade e em conformidade com as normas de segurança da informação.

São proibidas práticas como:

- Uso indevido de dados ou softwares, em desacordo com as Leis nº 9.279/96 e nº 9.610/98; e
- Acesso não autorizado a informações sigilosas.

O uso responsável dos recursos digitais garante a segurança da informação e a integridade das operações.



5. CONDOTA PRÁTICA

RESPONSABILIDADE DOS MIRANTEANOS

Cuidar do patrimônio da empresa é responsabilidade de todos.

Os recursos da **Mirante** devem ser preservados por cada um de nós, com uso consciente e responsável.

Para isso, devemos adotar boas práticas no dia a dia, como:

-  **Utilizar e-mail corporativo** só para trabalho
-  **Não acessar** sistemas sem autorização
-  **Não compartilhar** conteúdos ofensivos
-  **Não consumir alimentos** em cima dos equipamentos
-  **Não deixar exposto** ao sol nem próximo de água

5.8 DO TELETRABALHO E TRABALHO HÍBRIDO

A **Mirante** valoriza o teletrabalho e o modelo híbrido como formas de promover equilíbrio entre vida pessoal e profissional, sem comprometer produtividade e engajamento.

Os Miranteanos devem:

- Ser pontuais e profissionais nas reuniões virtuais, mantendo postura e linguagem compatíveis com o ambiente corporativo;
- Garantir um ambiente adequado, silencioso e livre de distrações;
- Cumprir prazos, metas e entregas com responsabilidade e qualidade, independentemente do local de trabalho;
- Utilizar apenas equipamentos fornecidos pela **Mirante**, seguindo as diretrizes de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade;
- Respeitar o monitoramento dos sistemas corporativos, dentro dos limites legais, para preservar a integridade das informações.

O trabalho remoto é uma extensão do escritório e deve refletir os mesmos valores da **Mirante**.

5. CONDOTA PRÁTICA

5.8 DO TELETRABALHO E TRABALHO HÍBRIDO

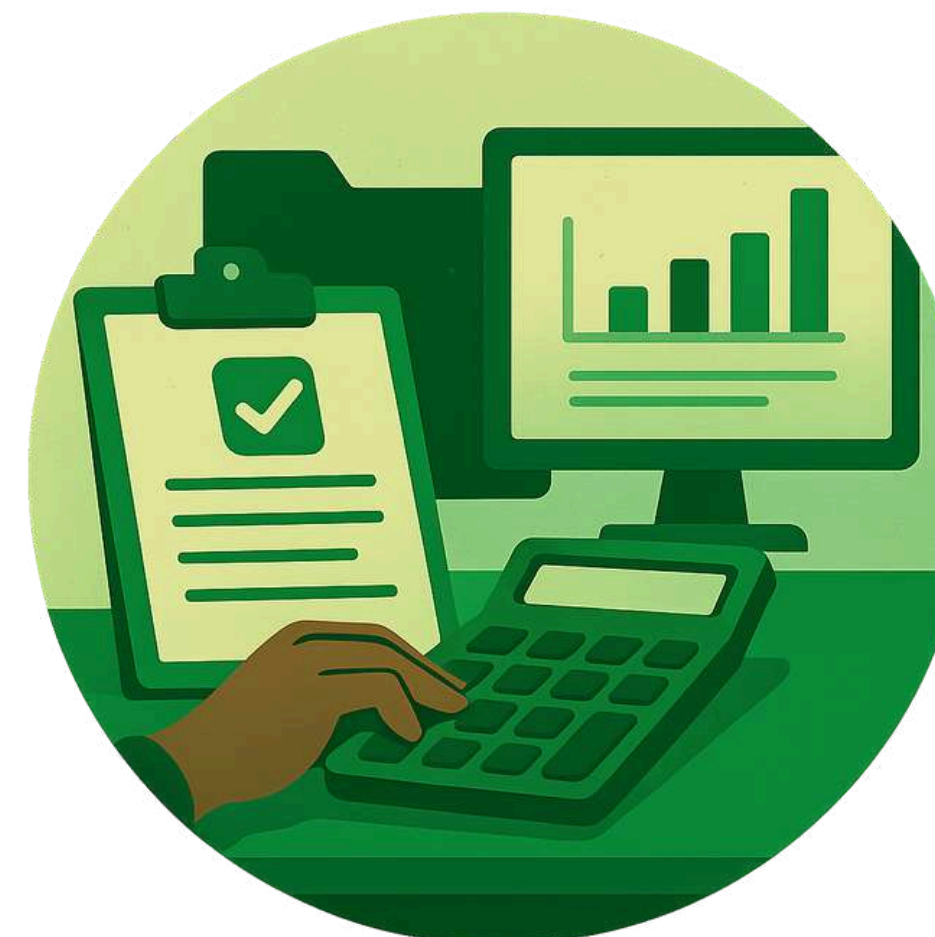
- A comunicação deve ocorrer pelos canais oficiais da empresa, assegurando alinhamento com a equipe e liderança. Nas reuniões virtuais, recomenda-se manter o microfone desligado quando não estiver falando, usar a câmera sempre que possível e agir com respeito e postura profissional.
- A adesão ao teletrabalho deve ser formalizada por aditivo contratual específico, observando integralmente as regras de jornada e ponto previstas no Regimento Interno da **Mirante**.



5.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGISTROS CONTÁBEIS

A **Mirante** mantém registros contábeis transparentes, precisos e em conformidade legal. Repudia práticas ilícitas, como lavagem de dinheiro, adotando controles para prevenir e detectar irregularidades.

Despesas devem seguir os princípios de responsabilidade e transparência, conforme a Política de Viagens, Reembolsos e Eventos. Suspeitas devem ser comunicadas ao Comitê de Compliance pelo Canal de Denúncia.



5. CONDOTA PRÁTICA

5.10 COMPROMISSO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA)

A **Mirante** integra os princípios ESG em suas decisões e relações de negócio, promovendo sustentabilidade, ética e responsabilidade.

No aspecto ambiental, busca reduzir o consumo de recursos, digitalizar processos, adotar descarte seletivo e priorizar fornecedores sustentáveis.

No aspecto social, valoriza a diversidade, o respeito aos direitos humanos e o impacto positivo nas comunidades.

No aspecto de governança, assegura conduta ética, políticas de Compliance eficazes e prevenção à corrupção e fraudes.

Todos os Miranteanos devem agir de forma alinhada a esses princípios, fortalecendo uma Mirante sustentável e íntegra.



5. CONDOTA PRÁTICA

5.11 DA RELAÇÃO COM O CLIENTE

A **Mirante** conduz suas relações com clientes de forma ética, transparente e responsável, preservando a confiança e o respeito mútuo.

Informações trocadas com clientes são confidenciais e não podem ser usadas para fins pessoais, autopromoção ou divulgação indevida.

É proibido usar o nome da **Mirante** para práticas ilícitas, abuso de poder ou condutas comerciais desleais.

A empresa compromete-se a oferecer serviços de qualidade, com atendimento justo, transparente e conforme a lei, especialmente o Código de Defesa do Consumidor.

Críticas e sugestões dos clientes devem ser registradas e tratadas como oportunidades de aprimoramento contínuo.



5.12 DO USO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PRIVILEGIADAS

A **Mirante** trata informações corporativas e dados pessoais com responsabilidade e segurança, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O uso indevido ou acesso não autorizado pode gerar prejuízos à empresa.

Os dados são coletados e utilizados apenas para finalidades legítimas e pelo tempo necessário, sendo descartados de forma segura após o uso, salvo obrigação legal em contrário.

Responsabilidades dos Miranteanos

- Utilizar e armazenar apenas os dados necessários ao trabalho;
- Manter sigilo e seguir as normas de segurança;
- Proteger documentos e sistemas contra acessos indevidos;
- Reportar vazamentos, perdas ou usos indevidos ao Comitê de Compliance.

5. CONDOTA PRÁTICA

5.12 DO USO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PRIVILEGIADAS (CONTINUAÇÃO)

Confidencialidade e Propriedade da Informação

Todas as informações produzidas ou tratadas na **Mirante** pertencem à empresa. É dever de todos preservar o sigilo, inclusive após o desligamento, e não compartilhar dados corporativos sem autorização. Credenciais e senhas são pessoais e intransferíveis.

Boas Práticas de Segurança

- Cumprir normas de armazenamento e descarte seguro de documentos;
- Não compartilhar senhas ou credenciais;
- Evitar divulgar informações estratégicas não públicas

Garantir que terceiros assinem acordos de confidencialidade antes de receber dados da Mirante.

Uso dos Recursos Digitais

Os recursos de TI devem ser usados apenas para fins profissionais, com respeito às leis e políticas internas. É proibido acessar ou divulgar conteúdos inadequados, falar em nome da **Mirante** sem autorização ou comprometer a segurança dos sistemas.

O uso pessoal é tolerado de forma limitada e a empresa pode monitorar os equipamentos e redes, dentro dos limites legais.

Cumprir essas diretrizes é essencial para fortalecer a confiança, a integridade e a reputação da Mirante junto a seus Miranteanos, parceiros, clientes e à sociedade.



5. CONDOTA PRÁTICA

5.13 RESPONSABILIDADE, INTEGRIDADE E RESPEITO NO AMBIENTE VIRTUAL

No contexto digital, cada colaborador da **Mirante** é um representante da marca e dos valores institucionais, dentro e fora do ambiente de trabalho.

O uso ético das redes sociais, das plataformas corporativas e dos canais de comunicação digital é fundamental para proteger a reputação da empresa, garantir a segurança das informações e preservar a confiança entre colegas, clientes e parceiros. As diretrizes abaixo estabelecem padrões esperados de conduta no ambiente virtual, tanto em interações internas quanto externas.

- Não se posicionar em nome da **Mirante**;
- Não replicar conteúdo que envolva qualquer tipo de forma de discriminação;
- Abster-se de compartilhar ou criar conteúdos falsos que promovam a desinformação;
- Manter perfis pessoais desvinculados da identidade institucional da Mirante;

Consequências pelo descumprimento: comportamentos que violem esta política podem resultar em advertências, medidas disciplinares e responsabilização civil, conforme a gravidade do caso

A presença digital é uma extensão da conduta ética. Agir com respeito e responsabilidade nas redes é proteger a si mesmo e à Mirante.



6. DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é responsável por supervisionar o cumprimento deste Código e promover a cultura de integridade na **Mirante**. Atua de forma independente, transparente e imparcial, com autonomia para deliberar sobre temas éticos, condutas e conformidade.

Entre suas atribuições estão:

- Esclarecer dúvidas sobre o Código e as políticas internas;
- Receber, analisar e conduzir denúncias e investigações;
- Aplicar medidas disciplinares, conforme a gravidade do caso;
- Acionar autoridades competentes, quando necessário;
- Atualizar o Código de Conduta e promover treinamentos periódicos.

O Comitê é composto por quatro membros indicados pela Alta Direção, com representação das principais diretorias e rodízio de funções internas.

A **Mirante** promove, ao menos uma vez por ano, treinamentos e ações de conscientização sobre ética e Compliance, fortalecendo o compromisso com a integridade e o respeito em todas as relações profissionais.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

- **Coordenador:** orienta Miranteanos e apoia decisões do Comitê;
- **Relator:** conduz análises de condutas e elabora relatórios;
- **Gestor do Canal de Denúncias:** recebe e encaminha relatos, garantindo sigilo e documentação;
- **Gestor de Educação Ética:** organiza campanhas, treinamentos e materiais de comunicação ética.



7. DO CANAL DE DENÚNCIAS

Nenhuma dessas condutas pode ser ignorada. Se você perceber qualquer situação de violação às normas, à ética ou aos valores da **Mirante**, **o seu papel é comunicar.**

Denunciar é um compromisso com a integridade da empresa.
Denunciar é um dever e um direito.

Utilize sempre nosso canal oficial de comunicação ética.

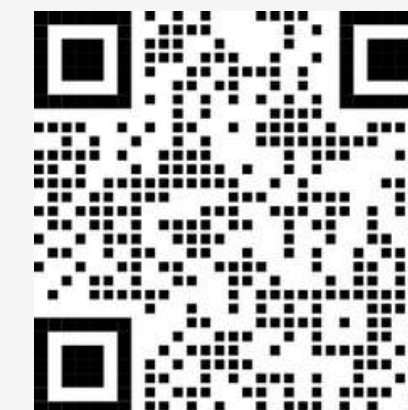
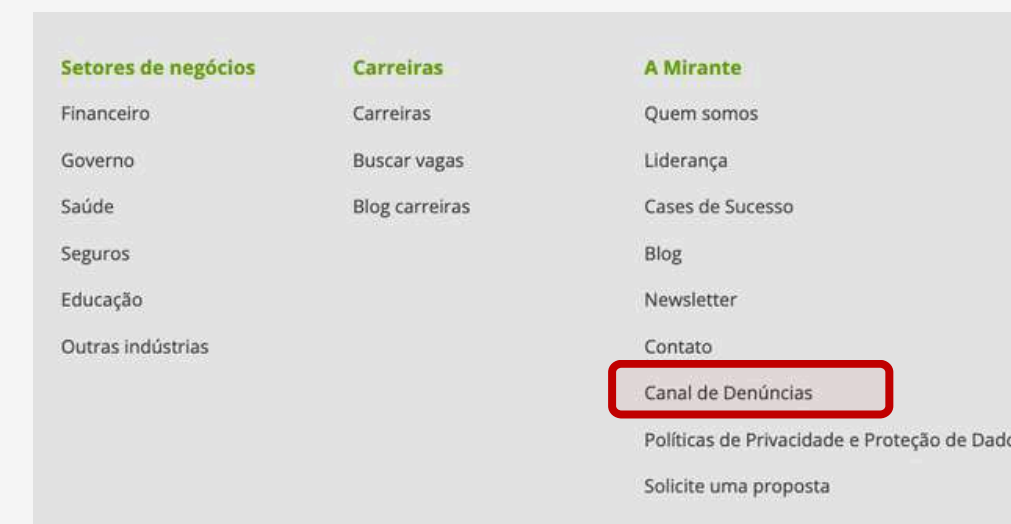


Pelo **site da Mirante** — no final da página principal, clique em "**Canal de Denúncia**".



Ou diretamente pelo e-mail:
compliance@mirante.net.br

- As comunicações serão sempre analisadas com sigilo, respeito e imparcialidade
- Não será tolerada retaliação contra quem reporta de boa-fé
- Toda denúncia recebida será tratada com seriedade e responsabilidade



| 8. GLOSSÁRIO

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública, direta ou indireta, nos termos da Lei nº 8.429/92

Assédio Moral: é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando a saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho (cartilha do TST).

Assédio Sexual: o assédio sexual é definido no art. 216 do Código Penal como o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se da sua condição superior hierárquico.

Brinde: objeto sem valor comercial, abaixo do fixado como razoável, distribuído a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, de caráter geral e impessoal.

Cliente: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem, ou podem adquirir, produtos ou serviços da Mirante..

Colaboradores: para efeito deste Código, o termo “colaboradores” abrange: os membros do Conselho de Administração, de Comitês, Presidente e Diretores, líderes, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes.

Conformidade (Compliance): para efeito deste Código, o termo “conformidade” significa estar ou agir conforme a legislação, regulamentos, políticas, diretrizes, normativos, procedimentos, entre outros instrumentos legais ou normativos.

Conflito de Interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Mirante e os interesses particulares dos colaboradores, que possa vir a comprometer os interesses da Mirante ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de nossas atividades profissionais

Corrupção: ação ou omissão intencional, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato, ainda que na forma de tentativa.

Dado Pessoal: qualquer informação que possa identificar uma pessoa natural. Exemplos: nome e sobrenome, identidade, CPF, número do telefone/ celular, endereço, e-mail, geolocalização, endereço de IP, certos tipos de cookies, etc.

| 8. GLOSSÁRIO

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Discriminação: qualquer distinção, exclusão, limitação ou preferência que, por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou qualquer outra opinião, origem nacional ou social, condição econômica ou nascimento, tenha por objeto ou efeito destruir ou comprometer a igualdade de tratamento.

Diversidade: considera-se diversidade, nos ambientes e nas relações de trabalho, as características sociais e culturais dos colaboradores, tais como: diversidade humana, cultural, étnica, religiosa, social, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e de identidade de gênero.

Efetividade: é a realização eficiente e eficaz de uma ação. É a capacidade de fazer uma coisa (o objetivo ou a meta) da melhor maneira possível (com menos recursos, desperdício ou em menor tempo).

Equidade: imparcialidade, isenção, julgamento justo, tornar o mais próximo possível do justo para todas as partes.

Ética: conjunto de princípios e referências que regulam a conduta moral de indivíduos, grupos, instituições, organizações, comunidades, sociedade, povos, nações etc.

Extorsão: é o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter, para si ou para outros, indevida vantagem econômica.

Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens ou serviços à **Mirante**.

Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro. Exemplos incluem: declarações e informações falsas, adulteração de documentos e registros, entre outros.

Informações privilegiadas: informações estratégicas relativas a atos ou fatos relevantes que ainda não foram tornados públicos, com repercussão econômica ou financeira.

Patrimônio: conjunto de bens, direitos e valores materiais ou imateriais pertencentes a uma pessoa física ou jurídica, incluindo recursos financeiros, instalações, equipamentos, marcas, informações e demais ativos que possuem valor econômico, histórico ou simbólico. Deve ser preservado, utilizado de forma responsável e protegido contra perdas, danos ou uso indevido.

8. GLOSSÁRIO

Miranteanos: profissionais que atuam em nome da **Mirante**, independentemente do vínculo formal. Isso inclui colaboradores CLT, estagiários, aprendizes, prestadores de serviço, consultores, terceirizados e profissionais contratados sob regime de pessoa jurídica (PJ).

Parentes: o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Poder Público: para efeitos deste Código são assim considerados o Presidente da República e respectivo Vice, os Ministros de Estado, Senadores e Deputados Federais no exercício do mandato, Governadores, Prefeitos e respectivos Vices, Deputados Estaduais, Vereadores, Coronéis, Tenentes etc.

Preconceito: tratar os indivíduos ou grupos de indivíduos segundo ideias pré-concebidas que lhes atribuem qualidades negativas

Presente: objeto ou serviço, com valor comercial acima do fixado como razoável, de uso ou consumo pessoal.

Retaliação: forma intencional de vingança ou revide. Retaliações podem ocorrer de várias formas, incluindo ameaças, intimidação, assédio, exclusão ou humilhação. Também pode incluir comportamentos sutis, tais como negar o fornecimento de informações ou deixar de fornecer trabalhos importantes.

Suborno: oferta, promessa, doação ou recebimento de algo de valor, ou de alguma vantagem indevida, em troca do tratamento ou decisão favorável de uma empresa, de uma autoridade governamental, de um funcionário público ou do governo..

Transparência: para efeito deste Código, o termo “transparência” significa dar mais visibilidade e clareza às atividades e processos de tomada de decisão.

Violência Psicológica: caracteriza-se por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivos, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes e constrangedores, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente



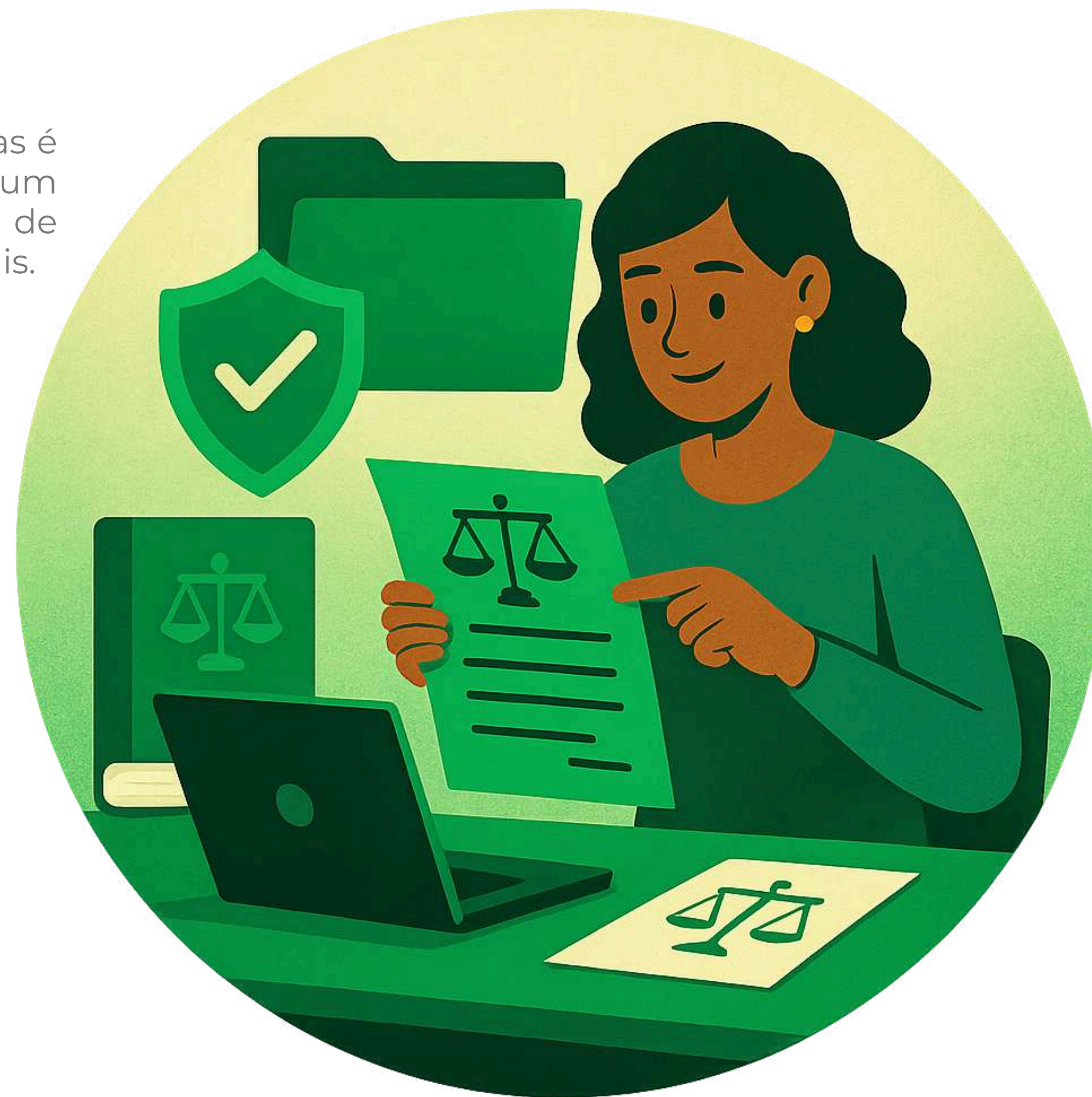
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A conformidade com leis, regulamentos e normas internas é essencial para a atuação da **Mirante**, especialmente em um ambiente tecnológico em que privacidade, proteção de dados e segurança da informação são pilares fundamentais.

Base Legal e Documental

Este Código está fundamentado nos seguintes instrumentos:

- Regimento Interno da Mirante;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei Distrital nº 6.112/2018 (Programa de Integridade no DF);
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei nº 10.098/2000 (Acessibilidade e Mobilidade Reduzida);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



| 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integração com outros documentos

O presente Código deve ser interpretado em conjunto com os demais normativos e políticas internas da **Mirante**, como, por exemplo:

- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Segurança da Informação;
- Regimento Interno;
- Política de Integridade e Compliance.

Todos esses materiais estão disponíveis no repositório interno da empresa, e devem ser consultados sempre que houver dúvidas sobre conduta, procedimentos ou responsabilidades.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas deste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem válidas por prazo indeterminado, até que sejam revogadas ou substituídas por nova versão.
- A **Mirante** deverá referenciar o Código em eventos institucionais, reuniões e comunicações formais, garantindo que todos os colaboradores tenham acesso à sua versão atual — seja em formato físico ou eletrônico — e registrem ciência e adesão ao conteúdo.
- A Área de Governança é responsável por revisar e atualizar periodicamente o Código, incorporando novos temas e boas práticas.
- Todos os Miranteanos são responsáveis por sua aplicação diária, tornando-o um instrumento real de orientação e conduta.
- O descumprimento das disposições aqui previstas sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis, conforme os normativos internos e a legislação aplicável.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Situações de dúvida sobre interpretação ou adequação de conduta devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance por meio do e-mail “compliance@mirante.net.br”, acompanhadas de informações que caracterizem o caso.
- O Canal de Denúncia funciona conforme as diretrizes definidas pelo Comitê de Compliance, responsável também por analisar as comunicações e aplicar as medidas necessárias.
- O Compliance Officer atua como suporte consultivo ao Comitê, promovendo a disseminação dos valores, princípios e padrões de conduta da **Mirante**
- Todos os integrantes da **Mirante** aderem a este Código a partir da data de sua divulgação.
- Novos Miranteanos devem firmar termo de adesão no momento de seu ingresso, recebendo cópia física ou digital do documento.



An illustration of four people (three women and one man) sitting in modern office chairs, engaged in a conversation. They are in a bright, modern office space with large windows in the background showing a city skyline and a palm tree. The scene is rendered in a clean, stylized manner with a color palette of blues, greys, and warm tones. The text is overlaid on the center of the image.

Na Mirante, ser ético não é formalidade,
é a base de tudo o que construímos.

Ética não é só regra, **é cultura nossa.**